



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0236/2024

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado André de Oliveira, que “altera a Lei nº 13.136, de 2004, que "Dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e doação de quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD", para prever isenção a entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes”.

Com o propósito de contextualizar e facilitar a compreensão da matéria transcrevo em parte a Justificativa apresentada pelo Autor à proposição em tela, nos seguintes termos:

A presente proposta de alteração da Lei Estadual nº 13.136, de 2004, tem como objetivo isentar entidades religiosas e templos de qualquer culto do pagamento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD). Essa medida é necessária para reconhecer e valorizar o papel social e assistencial desempenhado por essas instituições.

(...)

Entidades religiosas e templos frequentemente desempenham um papel crucial em comunidades carentes, oferecendo serviços de assistência social, educação e saúde. Assim, a isenção do ITCMD permitirá que esses recursos sejam totalmente direcionados para a continuidade e ampliação dessas atividades beneficentes.

A isenção também promove a igualdade entre os diversos cultos, reafirmando o compromisso com a liberdade religiosa e a laicidade do Estado. Além disso, reduzir a carga fiscal sobre entidades não lucrativas facilita a manutenção de serviços essenciais, complementando as ações do poder público em áreas de vulnerabilidade social.

Por fim, ao estimular a solidariedade e a filantropia, a isenção do ITCMD incentiva mais doações para entidades religiosas,



fortalecendo suas atividades e criando um ambiente mais propício ao engajamento social dos cidadãos.

Nesse contexto, com fundamento no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno, com o objetivo de subsidiar, neste órgão fracionário, a elaboração de Relatório e Voto sobre a proposta, requero **DILIGÊNCIA à Casa Civil**, para que traga aos autos as manifestações da **(i) Procuradoria Geral do Estado (PGE)** e **(ii) Secretaria de Estado da Fazenda (SEF)**, bem como de outros órgãos estaduais que julgar pertinentes; a respeito da matéria visando à instrução do respectivo processo legislativo.

Sala das Comissões,

Deputado Volnei Weber
Relator